



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2006.07.06

DELIBERAÇÃO  
(MINUTA)

**ASSUNTO: "Proposta de protocolo entre a CMV e ADICE para a gestão dos ATL'S"**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 10/DEASD/06 de 06.05.10a cujo teor se transcreve-----

1. O diagnóstico Social do Concelho remete-nos para a necessidade de criar, alargar e/ou renovar os diferentes equipamentos e respostas sociais, com vista à obtenção de uma distribuição equitativa pelas 5 freguesias, no sentido de atingir a cobertura efectiva das necessidades da população residente no Concelho;-----
2. A insuficiência de equipamentos /respostas sociais para a infância e juventude foi diagnosticada como prioridade de nível II no Plano de Desenvolvimento Social;-----
3. Efectuado o levantamento dos ATL's da rede solidária existente no concelho num total de 14, verifica-se que 6 foram criados pelo Departamento de Educação Acção Social e Desporto da Câmara e estão localizados nos diversos empreendimentos de Habitação Social.-----
4. Os ATL's são uma resposta que se destina a proporcionar actividades no âmbito da animação sócio-cultural a crianças, tendencialmente a partir dos 6 anos e a jovens, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, podendo revestir várias formas, de acordo com o modelo de intervenção, nomeadamente: -----  
α Acompanhamento/inserção (animação de rua, actividades de porta aberta) prática de actividades especializadas (ludotecas, ateliers de expressão, cineclubes, etc.) ou multifaculdades; -----
5. Considerando a necessidade de serem coordenados esforços a todos os níveis para que os objectivos definidos na criação destes ATL's sejam atingidos e para que sejam dinamizados projectos que se constituam como boas práticas no domínio social; -----
6. Considerando que a ADICE tem vindo a desempenhar um papel inestimável na promoção e desenvolvimento do Concelho de Valongo, sobretudo na área social e cultural; -----
7. Considerando o envolvimento dos signatários no âmbito da Rede Social e em particular na criação de equipamentos sociais; -----

\* Propõe-se submeter a aprovação da Ex.ma Câmara o modelo de protocolo em anexo. -----

"Tem competência para decidir sobre o assunto a Ex.ma Câmara Municipal ao abrigo do art. 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro"-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2006.07.06

DELIBERAÇÃO  
(MINUTA)

Sobre esta recaiu o parecer do Exmo. Senhor Presidente da Câmara em que igualmente se transcreve:

"Concordo" -----

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por: Maior, aprovar a proposta de protocolo entre a CMV e a ADICE em anexo, nos termos e para os efeitos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Votaram contra os Srs. Vereadores José Vitorino, Sr. Hilário Gomes, Sr. António  
Silvestre e Eng.º Luís António Gonçalves, apresentando declarações de voto.  
O Sr. Vereador com o voto de abstenção  
O Sr. Vereador Sr. Miguel Freitas não participou no voto por motivo de  
afinidade

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Valongo, decidem votar contra a denominada "Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a <sup>Associação</sup> ~~Agência~~ de Desenvolvimento Integrado para a Cidade de Ermesinde para a Gestão dos ATL'S, com fundamento nas seguintes razões:

- 1) A proposta de protocolo apresentada não acautela suficientemente os interesses do Município, já que, para além do espaço ser cedido a título não oneroso, a Câmara Municipal fica ainda com os encargos das despesas de manutenção desse espaço, bem como com as despesas de fornecimento de água, luz e telefone.
- 2) O prazo previsto de 15 anos para a vigência do acordo é manifestamente exagerado. Pensamos, com efeito, que a Câmara Municipal, na medida do possível e do razoável, deve limitar o prazo dos acordos a efectuar com entidades externas ao limite do seu mandato.
- 3) Na proposta de protocolo não consta qualquer cláusula de salvaguarda relativa, por exemplo, à avaliação periódica do cumprimento do objecto do acordo ou à qualidade dos serviços prestados.

Valongo, 6 de Julho de 2006

Atenciosamente,  
Zé Carlos  
Vereador  
Zé Carlos

Handwritten notes and signatures in the right margin, including a large signature that appears to be 'Zé Carlos' and other illegible marks.